

---

## RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2020

---

**Nº do Processo:** 05159/19

**Credenciamento:** nº 0004/2020

**Área Técnica Responsável:** Gerência Corporativa de Produção de Eventos

**Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas organizadoras de eventos, sob demanda, em regime de não exclusividade, para atendimento das demandas do Serviço Social do Comércio – Sesc em Minas, em todo o território nacional e internacional.

Belo Horizonte, 06 de março de 2020.

A Comissão de Credenciamento, no desempenho de suas atribuições, em virtude do Pedido de Esclarecimento recebido via e-mail, no dia 03/03/2020, comunica aos interessados o seguinte:

### QUESTIONAMENTO:

I – O SESC irá informar a verba estimada para os serviços? Pois os fornecedores tem composição de custos diferentes e no processo anterior precisamos refazer até 03 (três) vezes a apresentação da proposta até obter os valores estimados pelo SESC. E ainda, os mesmos fornecedores do SESC apresentavam valores diferenciados em função de datas de alta temporada ou por alteração de custos.

3.8.3. A estimativa de custo do evento deverá ser apresentada pela credenciada através de planilha orçamentária com a descrição, quantidade e preço de cada item, sendo o preço formado pelo menor valor entre no mínimo 3 (três) amostras de preço, através de orçamentos com fornecedores distintos (nome, CPF/CNPJ, e-mail, telefone), além do somatório geral de todos os itens que compõe a planilha orçamentária. Com a planilha orçamentária deverão estar anexados todos os orçamentos e cotações de preços de cada item que compõem o projeto, sendo repassado ao Sesc em Minas sempre o menor valor negociado com os fornecedores. Nestes orçamentos devem constar também o nome da empresa que solicitou a cotação, o prazo de validade da proposta e estar inclusos todos os tributos, tarifas, encargos, frete e demais custos e despesas.

3.17. O Sesc em Minas possui uma estimativa de preço máximo de cada serviço, material e equipamento necessário para a execução do evento. Dessa forma, o valor global do evento não poderá ultrapassar o preço previamente aprovado pela instituição.



II – Como serão estes processos de seleção? Quais os prazos para este processo?

3.9. Caso a credenciada apresente proposta com valor total superior ao valor máximo previamente estabelecido pelo Sesc em Minas, ficará obrigada a adequar o valor até o teto máximo; caso contrário, será desqualificada para a realização do evento, e será convocada a credenciada subsequente, conforme trâmite do item 7.2 deste Termo de Referência.

III – O objeto trata de licitação de abrangência nacional e internacional. O acompanhamento in loco, sem previsão de ressarcimento de despesas operacionais, podem inviabilizar as contratações. Como exemplo podemos citar a variação cambial e o atendimento com equipe in loco. Considerando a taxa máxima de administração acima de R\$200.000,00 de 8% seriam R\$16.000,00. Como estimar custos operacionais de atendimento no exterior, sem que tenhamos calendário prévio?

3.14. A credenciada/contratada prestará assessoria e suporte durante e após a execução do evento com integrantes da sua equipe acompanhando, in loco, a execução dos trabalhos, sendo que toda a infraestrutura, serviços, materiais e equipamentos devem estar em pleno funcionamento no prazo definido no cronograma de montagem, a ser definido pelo Sesc em Minas, de acordo com a necessidade de cada item.

IV – Considerando o item 3.15, as despesas dos fornecedores serão feitas por reembolso por ressarcimento? A nota fiscal da empresa contratada pelo SESC será de 18% (no caso de evento Porte II), sobre os valores dos fornecedores?

3.15. Finalizado o evento a credenciada/contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias consecutivos para entregar o relatório de fechamento do evento, contendo: (i) todas as atividades, itens e serviços contratados de terceiros e desenvolvidos pela credenciada/contratada, com indicação dos respectivos valores, fotos e demais documentos que possam comprovar a efetiva execução; (ii) valores das contratações efetuadas pela credenciada na execução do evento; (iii) taxa de administração, (iv) notas fiscais, (v) comprovantes de pagamento dos terceiros;

3.16. O documento fiscal emitido pela credenciada/contratada para o Sesc em Minas deverá discriminar e descrever o valor total do evento, já incluso o valor da taxa de administração e o valor total de contratações de terceiros do evento, bem como destacar todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço.

3.19. Todos os custos e despesas inerentes a execução do projeto e do evento serão custeados pela Credenciada/Contratada.

V – Considerando que os tributos sobre emissão de nota fiscal varia de 15% a 20% dependendo do porte e a remuneração máxima será de 20%, sendo que sobre o custo giraria em torno de 20% a 25%, ou seja a conclusão é que as notas de fornecedores serão para



ressarcimento. A empresa contratada pelo SESC recolherá tributos somente sobre sua nota fiscal?

EX: Fornecedores que prestaram serviços para um evento de R\$100mil.

Taxa de administração fixa 20%

Nota Fiscal R\$120.000,00

Impostos incidentes sobre emissão de nota fiscal: 20% = R\$24mil

Balanço: R\$120mil (valor da nota fiscal emitida com tx) - R\$24mil (tributos) - R\$100mil = - R\$4.000,00 (prejuízo de R\$4mil?)

Em resumo o edital trata o prejuízo que as empresas terão no atendimento se tiverem que emitir uma nota fiscal única sobre todo o evento e não somente sobre sua taxa de administração.

#### 4. REMUNERAÇÃO DAS CREDENCIADAS/CONTRATADAS

4.1. A remuneração das credenciadas/contratadas ocorrerá exclusivamente mediante taxa de administração, correspondente ao percentual fixo de 20% para eventos de Porte I e 18% para eventos de Porte II, incidente sobre o valor global do evento aprovado.

4.2. A taxa de administração refere-se especificamente à remuneração pelos serviços prestados pela credenciada/contratada como organização, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos, estando inclusos nesta taxa todos os tributos, encargos, custos, assistente de execução e despesas necessários a execução do evento.

4.3. O valor global dos itens necessários à execução do evento e autorizados pelo Sesc em Minas não integra a remuneração da credenciada/contratada, e servem de base para aplicação do percentual e cálculo da taxa administrativa.

4.6. A nota fiscal emitida pela Credenciada/Contratada deverá conter o valor discriminado do evento, com a taxa de administração e dos tributos incidentes na prestação dos serviços.

VI – O entendimento de não ressarcimento com despesas de viagens além da equipe fixa de atendimento e considerando que os evento poderão ser internacionais, inviabilizariam a produção do evento.

#### 10.2. Responsabilidades da Credenciada/Contratada:

10.2.10. Manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08h às 18h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Sesc em Minas, por meio de contato indicado pela credenciada/contratada, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.



VII – As visitas técnicas e deslocamentos considerando abrangência nacional e internacional, novamente vem citado como não ressarcimento?

11. DA VISTORIA DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DE EVENTO 11.1. Poderá o Sesc em Minas, de acordo com a característica do evento a ser demandado, exigir do credenciado acionado a vistoria do local onde será realizado o evento.

11.2. O Sesc em Minas não arcará com quaisquer custos referentes aos deslocamentos para a visita técnica e vistorias dos locais onde serão realizados os eventos.

O processo apesar de ser o segundo, mantém os mesmos vícios que imputariam prejuízos às empresas que prestariam serviços ao SESC Minas.

Solicitamos que o departamento jurídico se pronuncie quanto o entendimento de recolhimentos tributários obrigatórios dos contratos de realização dos eventos e a emissão de uma única nota fiscal ou ressarcimento mais a nota da empresa com a taxa administrativa. Qual é o entendimento?

Pois o que propõe este edital confronta a legislação vigente e imputa prejuízos as empresas que pleiteiam o contrato junto ao SESC Minas.

### **RESPOSTA:**

Os questionamentos feitos foram apresentados com a resposta em sequência, considerando que foram mencionados os dispositivos do instrumento convocatório que contém a resposta, não há nada para esta Comissão manifestar.

Ressaltamos que, o Credenciamento nº 0004/2020 foi publicado sendo feitas as alterações consideradas pertinentes e essenciais, por este motivo o instrumento convocatório será mantido.

Ainda, os procedimentos do Sesc em Minas são realizados em conjunto pelas áreas necessárias, por este motivo o envolvimento do setor jurídico, que compõe fase interna do procedimento, é respeitado por essa Comissão. Informamos que não há a possibilidade de agente externo solicitar parecer de qualquer que seja a área do Sesc em Minas, portanto não existe viabilidade para atendimento da solicitação feita.



Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas